

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa especializada na
prestação de serviços de publicidade.



UNIDADE DEMANDANTE:

Departamento de Comunicação do TJPA

SETOR RESPONSÁVEL:

Coordenadoria de Imprensa do TJPA

INTRODUÇÃO:

Trata-se o presente documento de Estudos Preliminares, visando a licitação na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, para contratação pelo TJPA de 1 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo as atividades previstas no art. 2º, caput e §1º da Lei nº. 12.232/2010 quais sejam:

a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade e propaganda aos veículos e demais meios de divulgação;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados, com a agilidade e os prazos exigidos pelas demandas de Comunicação do TJPA;

d) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Não estão compreendidas no objeto do presente estudo preliminar quaisquer outras atividades que não as descritas nesta Introdução, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

A agência de propaganda contratada não poderá subcontratar outra (s) agência (s) de propaganda para a execução dos serviços previstos na alínea “a” deste item.



OBJETO:

Licitação na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, para contratação pelo Tribunal de Justiça do Pará (TJPA) de 1 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade descritos no item Introdução, segundo disposições da legislação vigente, em especial, Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 37, § 1º, Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e, de forma complementar, pelas Leis Federais nº. 4.680, de 18 de junho de 1965, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO NOS TERMOS DA LEI Nº. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011:

A contratação ora pretendida não exige classificação em ultrassecreta, secreta ou reservada, nos termos da Lei nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Classificação do estudo: público.

PREVISÃO LEGAL:

O presente estudo visa atender a Instrução Normativa nº. 5 de 26 de maio de 2017 do SG/MPDG, conforme as diretrizes constantes do Anexo III.

Aplicam-se à contratação proposta as seguintes disposições:

- Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010 - Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências;
- Lei nº. 4.680, de 18 de junho de 1965 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda e dá outras providências;
- Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



- Instrução Normativa SG/MPDG nº 5/2017 - dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

1. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA:

1.1 DESCRIÇÃO SUCINTA:

Contratação de empresa de agência de propaganda em prestação de serviços de publicidade necessária à complementação dos serviços da Coordenadoria de Imprensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhes deste documento.

1.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação pelo TJPA de 1 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo as atividades descritas no item 1, está em consonância com a Resolução do CNJ nº 85, de 8 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário, principalmente nos incisos I, II, III, IV, V e VI do Artigo 1º, bem como objetiva dar amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas e programas do Poder Judiciário; divulgar os direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição; estimular a participação da sociedade no debate sobre a Justiça; disseminar informações corretas sobre assuntos de interesse público; incentivar magistrados e servidores à integração de ações; e conscientizar a sociedade sobre a missão do Judiciário. Estes são os objetos principais da Resolução na qual a contratação da agência de publicidade e propaganda está alicerçada.

Na atualidade, observa-se a crescente participação da sociedade nas atividades desempenhadas pelo Poder Judiciário. Nesse sentido, a contratação da agência de publicidade e propaganda ao TJPA tem como fundamento e modelo a experiência de comunicação já desenvolvida por esta Corte de Justiça, principalmente pelo o que disciplina a Portaria do Gabinete da Presidência nº. 1.859, de 9 de maio de 2018, sobre a reestruturação do Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça do Pará. Justifica-se,



pois, a pretensa contratação pela necessidade do fortalecimento institucional e participação mais ativa da comunidade em geral, em tempo real e com grande alcance, objetivando disponibilizar informações pertinentes às atividades judiciárias.

1.3OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Aprimorar a Comunicação Interna e Externa TJPA, em cumprimento a iniciativa estratégica 10.6 alinhada ao Macrodesafio da Instituição da Governança Judiciária do Plano de Gestão do biênio 2019-2021.

1.4RESULTADOS PRETENDIDOS/BENEFÍCIOS:

Tornar mais ampla e transparente a divulgação das atividades institucionais do Poder Judiciário, ilustrando o conteúdo usado para divulgação de seus atos, de forma a disseminar informações de fácil entendimento sobre assuntos de interesse público, e conscientização da sociedade sobre a missão do Judiciário.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER:

As despesas decorrentes do atual Contrato nº. 57/2014 (resultado da Concorrência nº 1/2014 – TJPA, que foi originado no processo nº 2014001005629/PA-PRO-2014/01301), em vigência até 10 de julho de 2019, ficaram por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.131.1334.4938 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE / FONTE DE RECURSO – 0118 / NATUREZA DA DESPESA – 33.90.39.

2.1Política Pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação:

Em 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituiu foro intitulado “Rede de Governança Colaborativa” para organizar a estratégia da gestão de forma integrada com cada segmento de justiça ou região. Com isso, foi definido



o Planejamento Nacional 2015-2020, com 11 macrodesafios que apontam para três perspectivas: sociedade, processos internos e recursos. A partir delas, os tribunais elaboraram suas estratégias até o final da década.

Com o propósito de integrar e divulgar, pelo viés comunicacional, essas perspectivas que permeiam os macrodesafios e de bem servir aos seus jurisdicionados, o Poder Judiciário do Pará estabeleceu diretrizes concernentes, a partir dos Planos de Gestão, dentre outros temas, à cristalinidade dos atos praticados, e, para tanto, previu o desenvolvimento de ações institucionais tendo por objeto o aprimoramento da comunicação com os públicos internos e externos.

O Aprimoramento da Comunicação Interna e Externa é a Iniciativa Estratégica 10.6 alinhada ao Macrodesafio Instituição da Governança Judiciária do Plano de Gestão do biênio 2019-2021, no qual propõe em sua Ação 10.6.2 seu implemento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Dos requisitos necessários ao atendimento da demanda:

Os serviços selecionados têm como foco, por um lado, apoiar e auxiliar as atividades gerenciais e executivas por meio da oferta da prestação de serviço de publicidade que permite a coordenação e execução das atividades e a adoção de estratégias e decisões para a implementação dos processos e projetos da Coordenadoria de Imprensa. Por outro, fornece ferramentas que, ao otimizar as atividades, proporcionam uma instrumentalização efetiva do setor, possibilitando o aumento da eficiência no atendimento das demandas.

Sendo assim, esses serviços darão suporte à cobertura, às ações e atribuições da Coordenadoria de Imprensa no que se referem ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade e propaganda aos veículos e demais meios de divulgação; ao planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo; os meios de divulgação



nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados e a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

A Coordenadoria de Imprensa não pode renunciar de um assessoramento nas áreas específicas dos serviços de comunicação publicitária a fim de promover de forma integrada os mais diversos públicos atinentes à missão institucional do Tribunal de Justiça do Pará.

3.2 Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço e da duração inicial do contrato:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A contratação dos serviços em tela possui natureza continuada por serem necessários ao TJPA para o desempenho de suas atribuições institucionais, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades na área da Comunicação e ao seu suporte. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

Os serviços objeto desta licitação se caracterizam como continuados, pois são imprescindíveis nos esforços de transparência, *accountability* e compartilhamento de informações junto à sociedade, em aplicação plena do princípio da publicidade dos atos administrativos. O dever administrativo de publicidade de seus atos, inscrito no artigo 37, caput, da Constituição Federal e



do princípio da transparência são passíveis de realização por diversos meios de comunicação ou por veículos e instituições que repercutem e reproduzem para a sociedade os dados repassados pelos órgãos públicos. Dessa forma, a manutenção de estrutura e serviços com vistas ao atendimento e prestação de informações à mídia, e conseqüentemente à população, é elemento essencial para a consecução da transparência e publicidade dos atos públicos do TJPA, em especial consonância com as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº. 79, de 9 de junho de 2009, e nº. 85, de 8 de setembro de 2009.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Considerando a média de serviços executados pelo Contrato nº. 57/2014 nos anos de 2017 e de 2018, estima-se a quantidade de 50 serviços ao ano do objeto a ser contratado, que abrangem, entre outros, a veiculação de mídia indoor, a criação e impressão de peças gráficas, a produção de vídeos institucionais, a publicação de notas fúnebres, a criação e montagem de arte final de peças gráficas e digitais, a produção e impressão de livros, a produção e impressão de Relatórios de Gestão, a produção e impressão de folders e banners, a produção e impressão de manuais e cartilhas e a produção e impressão de convites.

A contratada atuará por demanda, ordem e conta do Departamento de Comunicação do TJPA, nos termos do art. 3º da Lei nº 4.680/1965 e art. 14 da Lei nº. 12.232/2010, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades previstas no item Introdução.

A contratada somente pode reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e ordem do TJPA, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para a contratação pretendida foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de



pregões e contratações, também através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

ÓRGÃO	OBJETO
Governo do Pará / Secretaria de Estado de Comunicação – Concorrência Pública nº. 1/2016	A presente concorrência tem por objeto a contratação de até 06 (seis) agências de propaganda e publicidade para prestação de serviços descritos neste Edital, que são: a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideais, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.; b) Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes: b.1) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas; b.2) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; b.3) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
Prefeitura de Belém / Coordenadoria de Comunicação Social – Concorrência Pública nº. 1/2018	Contratação de até 04(quatro) Agências para a prestação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e Briefing
Câmara Municipal de Santarém - Edital de licitação/Tomada de preços nº 001/2017	A presente licitação destina-se a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de comunicação social e institucional da Câmara Municipal de Santarém, nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, intermediação, estudos, pesquisa de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, publicidade e veiculação de peças de caráter informativo, educativo e de orientação social para a Câmara Municipal de Santarém.
Câmara Municipal de Castanhal -Procedimento de Licitação nº.1/2017	Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, com intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal no cumprimento pleno desta obrigação, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o Termo de Referência apenso ao processo.



Como se vê, diversos serviços são contratados visando possibilitar a ampla participação de empresas especializadas o conjunto de atividades a serem fornecidas. Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se a utilização das modalidades concorrência e tomada de preço, visando garantir a escolha pela melhor técnica e preço. A escolha do tipo e da modalidade de licitação reflete a necessidade e forma de execução do objeto em cada órgão.

Ressalta-se que o TJPA tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada dos Controles Externo e Interno, além das Recomendações do Conselho Nacional de Justiça, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para este Poder Judiciário do Pará. De forma que, entende-se caracterizada, no âmbito do TJPA, a natureza de serviço comum dos serviços de publicidade a serem contratados.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Sobre a pesquisa de mercado informando a previsão de preços referenciais como estimativa para a contratação dos serviços pretendidos, cumpre informar que os editais para contratação de agência de publicidade no Estado do Pará tomam como referência a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará (Sinapro-PA), conforme os editais consultados em levantamento de mercado que apresentam o mesmo objeto. É sugerido que se recorra ao Termo de Referência da licitação original (constituída por meio do processo nº 2014001005629/PA-PRO-2014/01301), que resultou na contratação da atual agência prestadora desses serviços (Contrato nº. 57/2014), do qual constam os itens que atendem às necessidades da nova licitação.

Para instruir e adequar o processo de licitação à realidade econômica e financeira atual, é recomendado que o percentual de desconto sobre a tabela do Sinapro-PA seja de 50%. Tal percentual é resultado de uma prática do



mercado das agências de propaganda para contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A licitação visa a contratação de diversos serviços de apoio, auxílio e instrumentalização das atividades de publicidade da contratante, envolvendo produção, elaboração, edição, diagramação e impressão gráfica dos Relatórios de Exercícios e de Gestão da Presidência, Corregedorias e Escola Judicial; produção, elaboração, edição, diagramação e impressão gráfica de banners, folderes e peças gráficas ligadas ao Planejamento Estratégico 2015-2020 e aos Planos de Gestões da Presidência; produção de campanha televisiva sobre a Casa de Justiça e Cidadania; vídeos institucionais sobre o projeto Ribeirinho Cidadão, Pretendentes à Adoção, Arquivo Regional e Datacenter; produção de campanha e peças gráficas da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude (Ceij) sobre Entrega Voluntária de Crianças; anúncios publicitários e fúnebres nos jornais impressos de circulação; serviço de mídia indoor; produção, elaboração, edição, diagramação e impressão gráfica de publicações institucionais, como livro do concurso de poesias, contos e crônicas, Regimento Interno e Manual de Rotinas do 2º Grau, além demandas avulsas conforme a ordem e a conta da Presidência do TJPA, do Departamento de Comunicação e da Coordenadoria de Imprensa.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento da solução não é aplicável, pois trata-se de objeto de prestação de serviços de publicidade, cuja natureza é de execução integral, conforme a demanda, ordem e conta do Departamento de Comunicação e da Coordenadoria de Imprensa, nos termos do art. 3º da Lei nº. 4.680/1965 e art. 14 da Lei nº. 12.232/2010.

9. DEMONSTRATIVO DO RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:



- a) Transparência à divulgação das atividades do Poder Judiciário e aos atos institucionais desta Corte de Justiça
- b) Atender prontamente os serviços de comunicação desta Corte de Justiça paraense
- c) Amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas e programas do Poder Judiciário;
- d) Divulgar os direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- e) Disseminar informações corretas sobre assuntos de interesse público;
- f) Conscientizar a sociedade sobre a missão do Judiciário;
- g) Fortalecer a imagem institucional e participação mais ativa da comunidade em geral
- h) Disponibilizar informações pertinentes às atividades judiciárias
- i) Busca de qualidade e melhores custos para a realização de atividades acessórias de comunicação;
- j) Uniformização de procedimentos para realização de atendimentos aos públicos da contratante;
- k) Eficiência e especialização das atividades decisórias e estratégicas de comunicação;
- l) Melhoria contínua na abordagem e na sistematização da comunicação social, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;
- m) Promoção do suporte logístico e operacional necessário para a realização das ações de comunicação, sem necessidade de contratação individualizada para cada situação que necessite este suporte.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

10.1- Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:



Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços, pois a possível contratada os prestará a partir de sua sede própria, sem a necessidade de instalação de unidade nas dependências do TJPA. Além disso, a Coordenadoria de Imprensa irá proceder como já desempenhava suas funções, a partir do Contrato nº. 57/2014, em especial no encaminhamento e envio de demandas à possível contratada.

10.2- Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica, porém cumpre ressaltar que TJPA oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

10.3 Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

Conforme informado, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente do organização, pois tais adequações não são necessárias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A licitação anterior constituiu-se por meio do processo nº 2014001005629/PA-PRO-2014/01301, na modalidade concorrência do tipo técnica e preço, em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, e, de forma complementar pelas Leis nº 4.680/1965 e nº 8.666/1993. O planejamento da referida contratação iniciou-se face à necessidade da Presidência da gestão do biênio 2013-2015, tendo sido instruído com Termo de Referência, Edital e outros documentos pertinentes à fase de planejamento.



A instrução culminou na Concorrência nº 1/2014, que tinha por objeto: de 1 (uma) agência de propaganda, para prestação de serviços de publicidade, compreendendo as atividades previstas no art. 2º, caput e §1º da Lei nº 12.232/2010 quais sejam:

- a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Diante de toda a análise desenvolvida no estudo preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

13. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO:

13.1 Modalidade e tipo de licitação:

Aquisição por processo licitatório na modalidade de concorrência, no tipo de técnica e preço.

13.2 Classificação orçamentária:

No atual Termo Aditivo do Contrato nº 57/2014 em vigência, que se encerrará em 10 de julho de 2019, os recursos estão disponíveis na funcional



programática 02.131.1418.8632, fonte de recursos nº. 0118000000 e elemento de despesa 33903900.

13.3 Vigência da contratação pretendida:

A vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14- EQUIPE DE PLANEJAMENTO À CONTRATAÇÃO

Integrante demandante

Nome: Linomar Saraiva Bahia

Matrícula: 13859-2

Telefone: 91-3205-3209

E-mail: linomar.bahia@tjpa.jus.br

Integrante técnico

Nome: João Batista Vital de Castro

Matrícula: 12034-1

Telefone: 91-3205-3274

E-mail: joao.vital@tjpa.jus.br

Integrante administrativo

Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres

Matrícula: 6499-8

Telefone: 91-3205-3275

E-mail: lenne.torres@tjpa.jus.br

